



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 728, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Plano de Ações Articuladas (PAR), Termo de Compromisso n.º 023.461**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos discriminados no referido Termo, a ser utilizados nas Instalações do PROINFANCIA do Município de Rio Crespo/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 16.000,00, (dezesseis mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.00.000.0000.0.000.	FNDE - TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
07.003.12.000.0000.0.000.	Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
07.003.12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	
07.003.12.365.0022.1.067.	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - PAR MEC/FNDE Nº 23461	
(a definir) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.000,00
Total da Suplementação		R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Plano de Ações Articuladas – PAR n.º 23.461 / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R\$ 16.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ação: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO PAR n.º 23.461.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 708, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2016) e a Lei Municipal n.º 719, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2016), para o exercício de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº. 006/2016, de 22 de fevereiro de 2016.

Senhores Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de Lei sob n.º 006, de 06 de fevereiro de 2016, que dispõe:

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Termo de Compromisso PAR n.º 23.461**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos discriminados no referido Termo, a ser utilizados nas Instalações do PROINFANCIA do Município de Rio Crespo/RO.”

O presente projeto de Lei tem por objetivo, uma nova abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, com recursos remanescentes, mais rendimentos, vinculados ao **Termo de Compromisso PAR n.º 23.461**.

Tal medida se justifica pela necessidade em equipar com mobiliários e equipamentos, a unidade escolar padrão Proinfância aos alunos da rede de ensino infantil.

Trata-se de recursos remanescentes do Crédito Especial que fora autorizado por esta Casa através da Lei municipal n.º 660, em 28/05/2014, no entanto, esta autorização encontra-se expirada por força do art. 167, § 2º, da CF/88, necessitando de nova aprovação para possibilitar a utilização do saldo resultante de economia obtido através de licitações na modalidade de pregão, bem como de rendimentos auferidos.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem e aprovem o referido projeto, em regime de **urgência especial**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 22 de fevereiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal